

PARECER AUDIN 03/2025

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2024

1. O presente Parecer foi emitido em atendimento ao disposto no parágrafo 6º, do Art. 15, do Decreto nº 3.591/2000; no Capítulo IV da Instrução Normativa CGU/SFC nº 05/2021; no anexo da Instrução Normativa SFC/CGU nº 3/2017, bem como no item 3.5 do Anexo I da Portaria PRESI/EBC nº 645/2024.
2. A Portaria supra estabeleceu, dentre outros procedimentos, a sistemática para a elaboração do Relatório de Gestão, com indicação das áreas responsáveis pelo levantamento, pelo fornecimento de informações e pela compilação dos dados, com definição de cronograma. O processo contou com pontos focais em cada diretoria e teve o envolvimento efetivo da alta administração na validação do documento produzido.
3. Por meio de *check-list* formatado a partir da Instrução Normativa nº 84/2020, da Decisão Normativa nº 198/2022 e de outras Orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), verificou-se a conformidade dos elementos de conteúdo do Relatório de Gestão, na forma de relato integrado.
4. Com base nessa verificação e nos resultados dos trabalhos de auditoria realizados ao longo do exercício de 2024 e em exercícios anteriores, manifesto a opinião geral de que os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da empresa são capazes de fornecer segurança razoável quanto: à aderência da prestação de contas aos normativos aplicáveis; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais da Empresa.

Brasília/DF, 27 de março de 2025.

Felipe Alves Sanmartin

Auditor Chefe